



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL Nº 01/2020

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE **SUPERVISOR e SUPERVISORA** PARA  
O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À NA UFRB EDIÇÃO  
2020 – 2021

Com base na Portaria GAB Nº. 259, de 17 de dezembro de 2019 e no Edital nº 02/2020, de 06 de janeiro de 2020, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para Supervisores e Supervisoras do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, Supervisores/as para atuar no subprojeto do curso de Licenciatura em Artes Visuais, Licenciatura em Ciências Sociais, Licenciatura em História, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Os Supervisores/as no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência são docentes da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.1. Poderão candidatar-se à Supervisor/a professores da Educação Básica, que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser de nacionalidade brasileira ou possuir visto permanente no país;

2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.3. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFRB;

2.1.4. Possuir licenciatura na área do subprojeto ao qual deseja se candidatar (Artes Visuais, História ou Ciências Sociais);

2.1.5. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

2.1.6. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto ao qual deseja se candidatar (Artes, História ou Sociologia);

2.1.7. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

2.1.8. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);

2.1.9. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

2.1.10. Não gozar de bolsa de projetos de pesquisa ou extensão. O candidato poderá participar do processo seletivo com outra bolsa, mas até o início das atividades deverá optar por uma delas.

2.2. As atividades pertinentes ao subprojeto de Artes Visuais, Sociologia e História poderão ser realizadas em escolas-campo que ofereçam tanto o Ensino Fundamental II e Ensino Médio, quanto o Ensino Profissional, localizadas nos municípios de Cachoeira, São Félix, Governador Mangabeira, Maragogipe, Cruz das Almas, Santo Amaro que foram previamente habilitadas pelas respectivas redes de ensino.

### 3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 02/2020, são objetivos essenciais do Programa:

3.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

3.1.2. Contribuir para a valorização do magistério.

3.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

3.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

3.1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

3.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR/A DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. Conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, disposto pela Portaria GAB Nº. 259, o Supervisor/a do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem as seguintes atribuições / obrigações:

4.1.1. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador (coordenação) de área, as atividades dos discentes;

4.1.2. Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações coordenação - ao coordenador de área;

4.1.3. Informar coordenação- ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

4.1.4. Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

4.1.5. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

4.1.6. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

4.1.7. Enviar a coordenação de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

4.1.8. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

## 5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito (18) meses, com previsão de início em agosto de 2020.

## 6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas, conforme Edital nº 02/2020 – CAPES. O limite de vagas fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

6.2. As vagas para preceptores estão distribuídas conforme tabela abaixo.

CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS (CAHL)	
Curso	Nº. de vagas para Preceptores/as
Licenciatura Artes Visuais	03
Licenciatura História	03
Licenciatura Ciências Sociais	03

6.3. Os demais professores/as selecionados, acima das 3 vagas, serão mantidos na lista de espera para preenchimento de vagas que possam surgir durante o período de vigência do presente Edital.

## 7 – DAS BOLSAS

7.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

7.2. O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

7.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

7.4. O supervisor/a que for removido de escola, solicitar redistribuição, ou se afastar de suas atividades laborais, por quaisquer que sejam os motivos, durante a execução do subprojeto terá a bolsa cancelada.

7.5. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Pibid é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

## 8 – DAS INSCRIÇÕES

8.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

8.1.1. Formulário de Inscrição do Candidato a Supervisor /a do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 1) devidamente preenchido e assinado;

- 8.1.2. Carta de Intenção do Candidato a Supervisor /a do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 2);
- 8.1.3. Comprovante de sua atividade de docência e lotação na escola campo correspondente;
- 8.1.4. Cópia do CPF;
- 8.1.5. Cópia do RG;
- 8.1.6. Currículo na **Plataforma CAPES de Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

8.2. A inscrição deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio dos endereços eletrônicos indicados abaixo:

- **Licenciatura Artes Visuais - artespibid2020@gmail.com**
- **Licenciatura em História - leandroalmeida2010@gmail.com**
- **Licenciatura em Ciências Sociais - pibidsociologiaufrb2020@gmail.com**

8.3. Não será permitida a inscrição de um mesmo professor em mais de um subprojeto;

8.4. Os documentos exigidos no item 8.1. deverão ser enviados em anexo, em formato digital, no momento da inscrição. O campo “assunto” do email enviado pelo candidato deverá vir no seguinte formato: <Nome do Candidato> Inscrição Pibid 2020 Subprojeto <Curso>.

8.5. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

## 9 – DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

9.1. A seleção será realizada por uma Comissão Docente do Curso do respectivo subprojeto, composta pelo coordenador/a do subprojeto mais um docente do curso.

9.2. O processo de avaliação contará com os seguintes critérios:

I – Conferência da documentação apresentada pelo candidato;

II – Análise do Currículo;

III – Análise da Carta de Intenção.

9.3 Os candidatos serão classificados segundo as notas obtidas na avaliação do Currículo e da avaliação da Carta de Intenção. Os candidatos serão aprovados se alcançarem nota mínima seis (6,0), considerando a pontuação de zero a dez.

9.4 - Para efeito de seleção do/a professor/a supervisor/a ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação da documentação comprobatória pedida no item 8 - no ato da inscrição [não precisa enviar o histórico escolar]:

- Análise do Currículo Capes - 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- Carta de Intenção - 0,0 (zero) a 10,0 (dez)

9.4.1. - A nota final será obtida pela média das notas alcançadas nos itens requeridos acima, considerando apenas uma casa decimal.

9.4.2 - Serão classificados, por ordem decrescente, levando em consideração o quantitativo de 03 vagas. Os demais candidatos aprovados permanecerão na lista de espera, conforme indicado no item 6.3.

9.4.3 - Como critérios de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo – apresentados em ordem de relevância:

- I – O/a professor/a com maior tempo de docência
- II – O/a professor/a que apresentar o melhor resultado no Currículo Capes;
- III – O/a professor/a que apresentar o melhor resultado na Carta de Intenção;
- IV – O/a professor/a com maior idade.

#### 10 - DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 3) segundo este edital no período correspondente, e de acordo com o cronograma apresentado no item 11 deste edital. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

Os recursos deverão ser encaminhados para o email indicado no item 8.2 deste edital.

#### 11 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos	01/07/2020 a 07/07/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	08/07/2020
Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	09/07/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	até 11/07/2020
Análise da Carta de Intenção e Currículo	12/07/2020 a 13/07/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)	13/07/2020
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	14/07/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	15/07/2020

#### 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

12.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto.

12.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

12.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N°. 1/2020 e na Portaria GAB N°. 259.

12.5. O professor que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital, por qualquer motivo, perderá o direito à bolsa, sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

12.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária (corrente em qualquer banco) e demais dados bancários correspondentes.

12.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no *site* da PROGRAD/PIBID (<https://www.ufrb.edu.br/pibid/>) ou do CAHL/UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/cahl/>).

12.8. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

12.9 A aprovação no processo seletivo, objeto deste edital, gera apenas expectativa de admissão do candidato como bolsista ou voluntário junto ao PIBID/UFRB, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES/FNDE/MEC;

12.9.1. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Comissão Docente de Avaliação de cada subprojeto e/ou pela PROGRAD.

Cachoeira, 30 de junho de 2020.

Prof.Dr. Luciana da Cruz Brito

Coordenadora do Colegiado do Curso de Licenciatura de História-CAHL/UFRB

Prof. Dr. Antônio Mateus de Carvalho Soares

Coordenador do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais-CAHL/UFRB

Prof. Dr. Roseli Amado da Silva Garcia

Coordenadora do Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais-CAHL/UFRB

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB**

ANEXO 1

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A SUPERVISOR DO PROGRAMA**  
**INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB**

<b>1. DADOS DO CANDIDATO</b>					
CPF		Nome Completo			
Data de Nascimento	Sexo	Identidade (RG)	Órgão Emissor	UF	Data de emissão
Nacionalidade		País (se estrangeiro)	Nº Passaporte (para estrangeiros)		Validade
Título de eleitor			E-mail		
Endereço Residencial (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP)					
Fone Residencial			Celular		
<b>2. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>					
Graduação		Instituição		Ano de Conclusão	
Pós-Graduação (se houver)		Instituição			
<b>3. DADOS BANCÁRIOS</b>					
Banco		Agência		Conta Corrente	
<b>OBSERVAÇÃO: A conta bancária para vínculo com o Programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NÃO PODE SER conta fácil ou conta poupança e obrigatoriamente deve ter como titular o (a) candidato (a) inscrito (a) na seleção.</b>					

<b>4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
<b>INSTITUIÇÃO</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Tipo de vínculo</b>	<b>Regime de Trabalho</b>
<b>Endereço da Instituição (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP)</b>		
<b>E-mail da Instituição</b>		
<b>Telefone da Instituição</b>		
<b>5. DECLARAÇÃO</b>		
Declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas neste formulário são verídicas.		
<b>Local</b>	<b>Data</b>	<b>Assinatura</b>







UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

ANEXO 3

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO  
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA  
UFRB

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF  
nº \_\_\_\_\_, candidato (a) a uma vaga no Programa  
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB no subprojeto de  
\_\_\_\_\_, apresento recurso contra o resultado do processo  
seletivo, aberto pelo Edital 01/2020, referente a seleção de preceptores para o Programa  
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/CAHL/UFRB. Para fundamentar essa  
contestação, envio em anexo os seguintes documentos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato